

**PORTARIA SMAS 001/2025**

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029 do Município de Ângulo e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ângulo, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o disposto na lei federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece as bases da política nacional de assistência social;

CONSIDERANDO, as diretrizes da norma operacional básica do sistema único de assistência social (NOB/SUAS) e da norma operacional básica de recursos humanos do suas (NOB-RH/SUAS);

CONSIDERANDO, o disposto nas leis municipais nº 812/2015 de 24 de março de 2015 e 1489/2023 de 28 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento quadrienal das ações da política de assistência social no âmbito municipal, em consonância com o plano plurianual e demais instrumentos de gestão;

CONSIDERANDO, a importância da participação intersetorial e do controle social na construção do plano municipal de assistência social 2026–2029, instrumento norteador das ações, serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO, que os trabalhos de elaboração do referido plano foram iniciados em junho de 2025, sob coordenação da secretaria municipal de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar, organizar e consolidar o processo de elaboração do referido Plano, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, será composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a Gestão do SUAS, as Proteções Social Básica e Especial, bem como representantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, aludida no *caput* deste artigo será composta pelos seguintes membros:

- a) Ana Claudia Bossi Profeta - Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Eliziani Aparecida Zanoli - Assistente Social do Órgão Gestor;
- c) Aline Cristina Bossi Estevão - Coordenadora do CRAS;



d) Andreia Buziquia Alves - Coordenadora do Centro de Convivência;

e) Laís Amanda da Silva - Psicóloga do CRAS;

f) Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti - Assistente Social do CRAS e Conselheira Municipal de Assistência Social;

g) Diovana Aparecida Ribeiro - Psicóloga/Proteção Social Especial e Conselheira Municipal de Assistência Social.

§2º A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, citada no *caput* deste artigo, terá como Presidente à Secretária Municipal de Assistência Social, Ana Claudia Bossi Profeta, e como Vice-Presidente à Assistente Social do Órgão Gestor, Eliziani Aparecida Zanoli.

§3º A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, supracitada no *caput* do terá deste artigo, terá caráter temporário, estendendo suas atividades até a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Elaboração do PMAS 2026–2029:

I – Planejar e coordenar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

II – Sistematizar informações, diagnósticos e propostas oriundas das etapas de construção do Plano;

III – Garantir a participação dos trabalhadores do SUAS, dos usuários e das entidades representativas da sociedade civil, integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no processo de avaliação e aprovação do PMAS;

IV – Elaborar o documento final a ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V – Proceder às respectivas publicações e à divulgação do documento após sua aprovação.

Art. 4º. As nomeações constantes nesta Portaria correspondem a atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos servidores designados, não gerando qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ângulo, 04 de agosto de 2025.



Ana Cláudia Bossi Profeta
Secretária Municipal de Assistência Social